

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 116/2017

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

Eng.º José Alberto Quintino, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 78.º da LEOAL*, que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa de assembleia de voto da freguesia de Santo Quintino os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 1 - Ex-Escola Primária de Sobral de Monte Agraço

Presidente	Marco António Lourenço Lopes	n.º de inscrição	3400
Vice-Presidente:	João Manuel Gonçalves Nogueira	n.º de inscrição	6229
Secretário	Carla Maria Machado Alves	n.º de inscrição	3296
Escrutinador	Carina Cristina dos Santos Miranda	n.º de inscrição	6226
Escrutinador	Maria da Luz Oliveira Sarzedas Batista	n.º de inscrição	3986

Secção de Voto n.º 2 - Ex-Escola Primária de Sobral de Monte Agraço

Presidente	Adelino Vieira Pereira	n.º de inscrição	4560
Vice-Presidente:	Luís Miguel Henriques Soares	n.º de inscrição	2626
Secretário	Armando José Barreira Bastos	n.º de inscrição	5946
Escrutinador	Marisa Cristiana Pardal Dinis	n.º de inscrição	5120
Escrutinador	Sónia Luísa Alfazema Serreira Pereira	n.º de inscrição	3289

Secção de Voto n.º 3 – Jardim de Infância de Pontes Monfalim

Presidente	Marco André Quintino da Silva	n.º de inscrição	B-933
Vice-Presidente:	João Filipe de Gonçalves Fernandes	n.º de inscrição	5137
Secretário	Mónica Isabel Fonseca Sequeira Lima	n.º de inscrição	4202
Escrutinador	Jorge Luís da Graça Dias Duque	n.º de inscrição	5934
Escrutinador	Luís Miguel Forte Baioneta	n.º de inscrição	B-735

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Sobral de Monte Agraço, 14 de Setembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA :

Este edital elaborado pela Câmara Municipal deve ser afixado à porta das Juntas de Freguesia, no prazo de dois dias após a designação.

*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais